



SUBLIME LEILÕES

abraça o extraordinário

DADOS DO PROCESSO

JUÍZA:	REJANE RODRIGUES LAGE
PROCESSO N.º:	0040187-77.2004.8.26.0562 - Cumprimento de sentença
VARA:	9ª Vara Cível
COMARCA:	Santos do Estado de São Paulo
EXEQUENTES:	MARIA ADELAIDE SARAIVA MARTINS (CPF/MF 314.866.048-03), SERGIO SARAIVA MARTINS (CPF/MF 884.464.688-91), CARLOS SARAIVA MARTINS (CPF/MF 029.325.738-88) por meio de seus representantes legais; ESPÓLIO DE ARTHUR RIBEIRO MARTINS por seu INVENTARIANTE: FERNANDO RIBEIRO MARTINS (CPF/MF 154.118.408-48);
EXECUTADO:	TRANSPORTADORA BANDEIRANTES LTDA (CNPJ/MF 58.136.037/0001-21) por meio de seus representantes legais;
INTERESSADOS:	TEGUAR - TERMINAIS GUARUJÁ LTDA. TERGUAR TERMINAIS GUARUJA SC LTDA (CNPJ/MF 60.017.175/0001-33). PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ. TRANSBRASA TRANSITÁRIA BRASILEIRA LTDA (CNPJ/MF 45.557.022/0001-95). INCRA (INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA). PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 3ª REGIÃO - SANTOS (PRFN-3). PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS. PROCESSO Nº 0013487-39.2019.8.26.0562 em tramite perante a 11ª Vara Cível da Comarca de Santos do Estado de São Paulo. PROCESSO Nº 5000848-34.2019.4.03.6104 em tramite perante a 7ª Vara Federal da Comarca de Santos do Estado de São Paulo. PROCESSO Nº 0155800-14.1999.5.02.0442 em tramite perante a 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Santos do Estado de São Paulo. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2220475-51.2026.8.26.0000 pendente de julgamento em tramite perante a 26ª Câmara de Direito Privado da comarca de São Paulo.

DESCRIÇÃO DO BEM

IMÓVEL:	01 (UMA) "GLEBA 12", da Fazenda Vargem Grande, situada no distrito de Vicente de Carvalho, município e comarca de Guarujá-SP, com a seguinte descrição: Partindo do Ponto "B", localizado sobre o alinhamento de divisa do Sítio Vargem Grande com o Carahú distante 564ms do ponto 4-A, segue com o rumo de 0° 27' SE por 1.375,00ms até atingir o ponto inicial da gleba 12; desse ponto segue com o rumo de 0° 27' SE por 115,00ms onde deflete à direita e segue com o rumo de 89° 33' NE por 375,00ms; desse ponto segue com o rumo de 0° 27' NW por 115,00ms; desse ponto segue com o rumo de 89° 33' SW por 375,00ms atingindo o ponto inicial da descrição, confrontando em todo o seu perímetro com o remanescente da gleba 3 do Sítio Vargem Grande e encerrando a superfície de 43.125,00ms². CADASTRO INCRA: 642.029.000.400-5. <u>MATRÍCULA Nº 69.156 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARUJÁ DO ESTADO DE SÃO PAULO.</u>
----------------	---

LAUDO DE AVALIAÇÃO: Uma gleba de terra com área total de 43.125,00 m². **Coordenadas:** A descrição detalha os pontos e rumos da gleba, partindo do ponto "B" e seguindo em direção a outros pontos com os seguintes rumos: 0º 27' SE com 115,00 metros; 89º 33' NE com 375,00 metros; 0º 27' NW com 115,00 metros e 89º 33' SW com 375,00 metros. Acesso entre a Rodovia Cônego Domenico Rangoni (SP 55) e a SABESP. O imóvel não possui acesso direto, pois não houve abertura de ruas para se chegar na sua exata posição.

LOCALIZAÇÃO:	“GLEBA 12”, Fazenda Vargem Grande, Distrito de Vicente de Carvalho, Guarujá – SP, próximo à Av. Marginal da Rodovia Piaçaguera, junto à ETA da SABESP.
DEPOSITÁRIO:	TRANSPORTADORA BANDEIRANTES LTDA (CNPJ/MF 58.136.037/0001-21).
ONUS:	Consta nas fls. 664-667 o DECISÃO/TERMO DE PENHORA de 50% do bem referente ao processo epígrafe. Consta na AV.14 PENHORA do bem referente ao processo epígrafe. Consta na R.02, R.06 e R.07 SERVIDÃO PERPÉTUA DE PASSAGEM E TRÂNSITO . Consta na AV.10 PENHORA extraída do processo nº 0013487-39.2019.8.26.0562 em tramite perante a 11ª Vara Cível da Comarca de Santos do Estado de São Paulo. Consta na AV.12 PENHORA extraída do processo nº 5000848-34.2019.4.03.6104 em tramite perante a 7ª Vara Federal da Comarca de Santos do Estado de São Paulo. Consta na AV.13 INDISPONIBILIDADE extraída do processo nº 0155800-14.1999.5.02.0442 em tramite perante a 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Santos do Estado de São Paulo. Compulsando os autos identificamos DÉBITO TRIBUTÁRIO junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS no valor de R\$ 3.011.631,04 (três milhões, onze mil, seiscentos e trinta e um reais e quatro centavos) em março de 2026 (fls. 1175-1181). <u>Eventuais débitos pendentes que recaem sobre o bem, de natureza fiscal, ficarão sub-rogados no respectivo preço da arrematação, conforme o art. 130 § único do CTN, e entendimento do STJ (AREsp: 1944757 SP 2021/0188321-4, Relator: TEODORO SILVA SANTOS; Data de Publicação: DJ 24/10/2024).</u> Consta Agravo de Instrumento nº 2220475-51.2026.8.26.0000 pendente de julgamento em tramite perante a 26ª Câmara de Direito Privado da comarca de São Paulo. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (art. 18º da Resolução 236/2016 - CNJ).
DÉBITO DA AÇÃO:	R\$ 1.332.862,87 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos) em julho de 2024 (fl. 753).
HIPOTECA:	Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI do Código Civil).
TRIBUTOS:	Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos fiscais, bem como os de natureza propter rem, que serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, § único do Código Tributário Nacional, cominado com o art. 908, § 1º do Código de Processo Civil.

INFORMAÇÕES DO LEILÃO

NOTA:	<u>Conforme artigo 843 do CPC, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade condições.</u>
AVALIAÇÃO:	R\$ 21.305.993,96 (vinte e um milhões, trezentos e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos) em setembro/2026. O valor de avaliação será atualizado à época das praças com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
DATAS:	1º LEILÃO em 16/10/2026 a partir das 09:00 horas com encerramento às 16:00 horas em 19/10/2026; correspondente à avaliação atualizada. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para o: 2º LEILÃO que se encerrará em 09/11/2026 a partir das 16:00 horas, correspondente à 60% (sessenta por cento) da avaliação atualizada, que

deverá ser efetuado diretamente no sistema gestor.

PORTAL: *SUBLIME LEILÕES*, site www.sublimeleiloes.com.br.
LEILOEIRO: LIDIANICY XAVIER DE LIMA ALVES - JUCESP 1274.

CADASTRO: Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias simples dos seguintes documentos:
I - Pessoa Física: RG e CPF ou CNH, comprovante de endereço e certidão de casamento + RG e CPF ou CNH do cônjuge, se casado for;
II - Pessoa Jurídica: Cartão CNPJ, Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais de um dos sócios (RG e CPF ou CNH) e procuração com firma reconhecida da assinatura, se representado por terceiro, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

PAGAMENTOS: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil). A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, (termos do art. 882, § 1º do Código de Processo Civil cominado com o art. 7º, caput da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça). Caso haja sobra do produto da arrematação, poderá ser solicitada ao MM. Juízo a respectiva dedução, (art. 7º, § 4º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça). Em caso de acordo, adjudicação, remição, suspensão ou cancelamento após a apresentação da minuta de edital de leilão, a comissão do Leiloeiro permanece devida a título de ressarcimento das despesas (art. 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do CNJ). Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 1º, do CPC, a comissão do leiloeiro será a este devida. Em todos os casos o pagamento será feito através de depósito judicial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado para o e-mail: judicial@sublimeleiloes.com.br. Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação para expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil). Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil). Conforme dispõem o art. 893 do CPC: "Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles".

PARCELAMENTO: **1ª Praça:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito; até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;

2ª Praça: até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.

A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Consideradas as mudanças empreendidas pelo atual diploma processual, aqueles interessados em

adquirir o bem penhorado de forma parcelada, que por alguma razão ou justificativa perder o prazo que estabelece o art. 895 do CPC, deverão registrar a proposta no site deste gestor, pois na ausência de lances à vista, poderão ser analisados por este Juízo, para aquilatar a viabilidade da arrematação, conforme entendimento jurisprudencial (TJ-SP - Agravo de Instrumento: 22704761120248260000 Ribeirão Preto, Relator.: Lidia Conceição, Data de Julgamento: 16/09/2024, 36ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 16/09/2024). As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas e estarão sujeitas, em todos os casos, a homologação do Juízo (art. 895 e seguintes, do Código de Processo Civil).

INTIMAÇÕES:

A título de esclarecimento, consta expressamente que a publicação da minuta de edital supre a intimação pessoal do executado nos termos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil.

CONDIÇÕES DO SISTEMA

- i) A avaliação será atualizada mensalmente de forma automática pelo sistema.
- ii) Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (art. 21 da Resolução 236/2016 CNJ).
- iii) Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail (art. 22 da Resolução 236/2016 CNJ).

São Paulo, 28 de setembro de 2026.

REJANE RODRIGUES LAGE

Juíza de Direito